



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

## 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO 002/2024, ORIUNDO DA DISPENSA POR VALOR Nº 2108/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE E A EMPRESA TELEQUIPE SERVICOS E ALUGUEIS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE LTDA.

O Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédia da **Agência Reguladora do Estado de Sergipe – AGRESE**, integrante da Administração Indireta do Estado de Sergipe, com sede na Avenida Maria Leite, nº 301, bairro Grageru, CEP 49027-190, na cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente infrafirmado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TELEQUIPE SERVICOS E ALUGUEIS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.893.150/0001-10, sediada na rua Waldemar Dantas, nº 100, bairro Grageru, CEP 49025-300, em Aracaju/SE doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ENZO VIANA BORJA MARTINS**, portadora da CNH nº 069XXXXX371 expedida pelo Detran/SE e CPF nº 017.XXX.XXX-10, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justa e acordada a alteração das **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA** e da **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO** do contrato nº 002/2024, que teve como objeto "a locação do software de gestão para ouvidoria com funcionando em nuvem".

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como escopo promover o reajuste do **Contrato AGRESE-002/2024**, passando do valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) para o valor de R\$ 23.969,64 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em decorrência da aplicação do índice oficial do IPCA, acumulado em 5,13% no período.

1.2. Em razão do reajuste ora implementado, ficam alteradas as **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA** (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) e **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO** (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93), que passam a vigorar, com a seguinte redação:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de doze meses, com início em 01/03/2026, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93

Página 1 de 2



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

**6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor total do Contrato passa a ser de R\$ 23.969,64 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em substituição ao valor originalmente pactuado de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), em razão da aplicação do índice do IPCA acumulado em 5,13%. A contratante somente pagará a contratada pela efetiva prestação do objeto contratado, após liquidação mensal da obrigação.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

LUIZ HAMILTON  
SANTANA DE  
OLIVEIRA:111[REDACTED]72

Aracaju/SE, 21 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por LUIZ  
HAMILTON SANTANA DE  
OLIVEIRA:111[REDACTED]72  
Dados: 2026.02.26 13:07:32 -03'00'

Agência Reguladora de Serviços Públicos do  
Estado de Sergipe – AGRESE

**CONTRATANTE**

ENZO VIANA BORJA  
MARTINS:017[REDACTED]10

Assinado de forma digital por ENZO  
VIANA BORJA MARTINS:017[REDACTED]10  
Dados: 2026.02.23 08:34:42 -03'00'

**TELEQUIPE Serviços E Aluguéis De Maquinas, Equipamentos E Software LTDA  
CONTRARADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: Maria do Conceição Albuquerque  
CPF: 590.[REDACTED]-53

2- Nome: Gizelyene Trindade Alves Rocha  
CPF: 024.[REDACTED]-65